



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 14/78 - Decreto N.º 46/78

EMENTA: CRIA O SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Céu Azul, o Setor Municipal de Alimentação Escolar, destinado a promover a execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar nas Escolas.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal terá o en cargo de sua manutenção.

Art. 3º - Serão designados servidores do - quadro de pessoal da Prefeitura Municipal para o cargo de Supervisor do Programa e Merendeiras do Setor Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 4º - O Setor Municipal de Alimentação/Escolar executará o Programa em regime de integração de órgãos e recursos, englobando, sob seu controle, as escolas de qualquer dependência administrativa: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e PARTI CULAR.

Art. 5º - Constituem obrigações do Setor Municipal de Alimentação Escolar:

- a) promover o entrosamento do Setor Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, com os Órgãos Municipais;
- b) preparar os documentos indispensáveis à renovação anual do Termo de Ajuste (verbas, relações de escolas e indicação de Supervisor);
- c) providenciar a obtenção e a aplicação de recursos oficiais e/ou comunitários destinados ao Programa;
- d) receber, distribuir, aplicar e comprovar os alimentos e materiais remetidos pelo Setor Regional ao Município;
- e) preparar e apresentar ao Setor Regional da CNAE, na época e prazos oportunos, os documentos indispensáveis para o atendimento às escolas;
- f) exercer o controle técnico-administrativo e supervisionar o Programa do Município.

segue..



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - O Setor Municipal deve cumprir o disposto nas Normas Gerais de Ação da Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL,
aos 04 de setembro de 1.978.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 12-09-78

PÁGINA: 10